



**Moção**

**Atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores abrangidos, de acordo com o previsto no art.º 24º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, no Município de Montemor-o-Novo**

**Por proposta apresentada pelos eleitos da CDU, a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, reunida, em sessão ordinária, no dia 26 de fevereiro de 2021, deliberou aprovar, por unanimidade, a seguinte Moção:**

O Serviço Público de proximidade, vital para as populações e para o seu bem-estar, exige de muitos trabalhadores a exposição diária a riscos. A presente crise sanitária tornou ainda mais evidente o caráter essencial e decisivo da atividade destes trabalhadores, alargando o consenso social no reconhecimento dos mesmos e da imperiosa necessidade de estes verem o seu trabalho efetivamente reconhecido e valorizado.

Previsto na lei, pelo menos desde 1989, o Suplemento de Insalubridade e Penosidade está agora, em consequência da justa reivindicação dos trabalhadores e das suas estruturas representativas, que lutam há 31 anos pela concretização deste direito, previsto no art.º 24º da Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021.

Assim, considerando:

- Que existem trabalhadores da carreira de assistente operacional que exercem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas;
- Que o exercício de tais funções resulta numa comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, apresentando todas elas um alto nível de penosidade ou insalubridade;

- As dúvidas suscitadas pela verificação de um erro no processo legislativo, que conduziria à interpretação de que, ao reconhecimento do nível alto de penosidade ou insalubridade, corresponderia um valor do suplemento remuneratório, atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado, inferior ao nível médio.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo decidiu, e bem, pela aplicação deste suplemento com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021, reconhecendo ao conjunto dos trabalhadores, definidos no âmbito da Lei, que seja reconhecido o grau mais elevado de penosidade e insalubridade, tendo em conta a admissão da resolução de um erro legislativo, por via da assunção por parte dos serviços da administração central (DGAEP), de uma interpretação que ultrapassa o anacronismo que feria a referida lei na definição dos graus de penosidade e risco a atribuir.

É, ainda, fundamental que o direito a este suplemento seja alargado a outras funções, da carreira de assistente operacional que exercem funções e tarefas de risco, pelo que deve o Governo reequacionar o âmbito de aplicação deste Suplemento.

A Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, reunida por meios eletrónicos em 26.02.2021, congratula-se pela posição assumida pela Camara Municipal e saúda os trabalhadores e respetivas estruturas representativas pela vitória assim alcançada, reclamando o necessário alargamento deste direito a todos os trabalhadores que assumem funções de risco.

Exorta ainda, também, as demais autarquias do País, que ainda não o fizeram, a seguir este exemplo e assim resolver uma situação da mais elementar justiça social e de valorização destes trabalhadores.

Da aprovação desta Moção deve ser dado conhecimento aos trabalhadores da Autarquia bem como às suas estruturas representativas.

26 de fevereiro de 2021